



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.582, DE 2004 (do Poder Executivo)

Dispõe sobre a instituição do Programa Universidade para Todos – PROUNI, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no Projeto o seguinte artigo, onde couber:

“Art. ... O estudante beneficiário do PROUNI fica obrigado à prestação de serviços comunitários, durante o curso, na forma do regulamento, aplicando-se à atividade o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.”

JUSTIFICAÇÃO

A proposta retira do PROUNI o caráter assistencialista.

Para tanto, condiciona o bolsista à prestação de serviços comunitários, conforme vier a estabelecer o regulamento da Lei.

A atividade a ser realizada pelo aluno bolsista é equiparada à prestação de serviço voluntário, para fins de encargos trabalhistas e previdenciários.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2004.

Deputada Professora Raquel Teixeira
PSB/GO